



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

5ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 08 de outubro de 2021, presentes os Auditores:

DR. OTACÍLIO ARAUJO-----Presidente-----
DR. VANDERSON MAÇULLO-----Vice-Presidente-----
DR. EDUARDO AFFONSO MELLO -----
DRA. ALESSANDRA PAIVA -----Ausente-----
DR. GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS---Ausente-----
DR. JOÃO GABRIEL MAFFEI-----
DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO-----
DR. ALVARO AUGUSTO CASSETARI -----Procurador-----

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou *remanescente(s)* de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

1- PROCESSO Nº 0833/2021 – Jogo: Campinense (PB) x Bahia (BA) – categoria profissional, realizado em 09 de março de 2021 – Copa do Brasil 2021. - Denunciados: Anderson Phelipe Fernandes Codeiro (COMISSAO), Campinense, incurso no Art. 223 do CBJD; Campinense (CLUBE), incurso no Art.223 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR.VANDERSON MAÇULLO.

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolvido o Sr. Anderson Phelipe Fernandes Codeiro, presidente do Campinense, quanto à imputação ao
Rua da Uruguaiana 55 , 10º andar, sl 1002 – Centro – RJ
E-mail: stjd@cbf.com.br | www.stjd.org.br | + 55 21 30356206



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Art.223 do CBJD, sendo mantida a suspensão preventiva até o cumprimento das decisões determinadas, multado o Campinense em R\$2.000,00 reais, por infração ao Art.191, III do CBJD e absolve-lo quanto à imputação ao Art.223 do CBJD.

Funcionou na defesa do Campinense Dr. Isack Chaficks.

2- PROCESSO Nº 0834/2021 – Jogo: Treze F.C (PB) x América F.C (RN) - categoria profissional, realizado em 18 de agosto de 2021 – Copa do Brasil 2021. Denunciados: Walter Cavalcanti Júnior (COMISSÃO), Treze F.C (CLUBE) ,incurso no Art. 223 do CBJD; Treze F.C (CLUBE), incurso no Art.223 do CBJD. – AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO.

Resultado:” Por maioria de votos, absolvido o Sr. Walter Cavalcanti Júnior Presidente do Treze F.C, por infração ao Art.223, § único , sendo mantida a suspensão preventiva até o cumprimento das decisões determinadas, contra o voto do Presidente que o multava em R\$10.000,00 ; por maioria de votos multar em R\$10.000,00 o Treze F.C por infração ao Art.223 do CBJD, contra os votos do Relator que o multava em R\$2.000,00 reais e do Auditor Dr. José Maria Philomeno que o multava em R\$5.000,00 reais.

Funcionou na defesa do Treze F.C Dra. Patrícia Saleão.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

3- PROCESSO Nº 0837/2021 – Jogo: Moto Club (MA) x Botafogo (RJ) - categoria profissional, realizado em 10 de março de 2021 – Copa do Brasil 2021- Denunciados: Natanael Junior (COMISSÃO), Moto Club (Clube) incurso no Art.223 do CBJD, Moto Club (CLUBE), incurso nos Arts.191, III e 223 ambos do CBJD. – AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO.

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolvido o Sr. Natanael Júnior, presidente do Moto Club, quanto à imputação ao Art.223 do CBJD, sendo mantida a suspensão preventiva até o cumprimento das decisões determinada, multado o Moto Club em R\$2.000,00 reais , por infração ao Art.191, III do CBJD e absolve-lo quanto à imputação ao Art.223 do CBJD.

O Moto Club não apresentou defesa.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2021

Gabriela Moreira

Secretária.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Rua da Uruguaiana 55 , 10º andar, sl 1002 – Centro – RJ
E-mail: stjd@cbf.com.br | www.stjd.org.br | + 55 21 30356206